



Proc. TC – 020.582/2004-3  
Tomada de Contas Especial  
Recursos de Reconsideração e de Revisão  
Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Este membro do Ministério Público, em concordância com a proposta da Serur e sem prejuízo das demais medidas por ela alvitradas (peças 76, 77 e 78), manifesta-se por não conhecer o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Walter Pinho Lisboa Filho e, na hipótese de conhecimento, negar-lhe provimento, por conhecer os recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Francisco de Assis Sousa e João da Silva Neto e, no mérito, negar-lhes provimento, e, desde já, por conhecer o recurso de revisão interposto pelo Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura e, no mérito, negar-lhe provimento, tendo em vista que, no tocante ao exame de mérito dos recursos, conforme demonstrado na percuciente instrução elaborada pela Unidade Técnica (peça 76, p. 7-34), em que se refutou cada um dos argumentos constantes das peças recursais, os recorrentes não lograram êxito em afastar as irregularidades que lhes foram atribuídas e que justificaram as sanções aplicadas por esta Corte de Contas.

Brasília, em 5 de abril de 2013.

**Sergio Ricardo Costa Caribé**  
Procurador